



Prefeitura de **Paraipaba**

LEI Nº 710, de 30 DE JANEIRO DE 2017.

Concede as Subvenções Sociais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA – CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido às entidades abaixo discriminadas, no corrente exercício financeiro, subvenções sociais nos valores especificados, atendidas as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei de responsabilidade fiscal, na forma seguinte:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	RS 24.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	RS 26.400,00

Art. 2º. Os créditos acima autorizados serão pagos pelo Município, mensalmente, conforme discriminado abaixo sendo que, o pagamento a partir da 2ª parcela, dependerá da prestação de contas da aplicação destes recursos financeiros referente a parcela anterior, pela entidade beneficiada. Inexistindo previsão orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Município autorizado a abertura dos respectivos créditos especiais, necessários à cobertura destas despesas.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	RS 2.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	RS 2.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, em 30 de Janeiro de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito de Paraipaba